



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046287/2022-08

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0046287/2022-08	NAR Juiz de Fora
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Comercio de Areia Palmares Ltda		CPF/CNPJ: 08.284.772/0001-04
Endereço: Sitio Palmares Soledade, S/N		Bairro: Soledade
Município: Matias Barbosa	UF: MG	CEP: 36.120-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Álvaro Miguel de Souza		CPF/CNPJ: 010.099.696-38
Endereço: Rua Albino Esteves, 169		Bairro: Vila Ideal
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36020-690
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Sítio Pirai		Área Total (ha): 1,392
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1142		Município/UF: Goianá/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127388-CDC8.2297.9C15.4E59.89E7.0226.589C.04E1

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de Areia em rio para Const.Civil	0,2

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Arthur Sérgio Mouço Valente - MASP: 1319544-1

Data da Vistoria: 28/10/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/11/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)

			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	684364	7619411

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

#### 1) Degradação hídrica

a) Fazer instalações de caixas de decantação, nas dimensões de 3 metros de comprimento por 3 m de largura e 1 metro de profundidade, para que a água de retorno decante sólidos conforme consta no plano de lavra apresentado ao ANM e fazer sua manutenção periódica, de forma a evitar o retorno dos rejeitos da sucção da areia para o leito do rio.

b) Instalar bandejas coletoras de vazamento de óleo e graxa na balsa, para que evite derramamento destes resíduos no curso d'água.

c) Instalar cobertura sobre a balsa para evitar que a água da chuva lave o motor e contamine o curso de água.

#### 2) Assoreamento do rio

a) Construção de estruturas de contenção, recolhimento e condução de águas pluviais

#### 3) Degradação do solo

a) Criar local adequado para o armazenamento de combustível. Na desativação do empreendimento, as áreas impactadas deverão ser devidamente recuperadas através do plantio de mudas nativas presentes na região.

#### 4) Poluição Ambiental

a) Implantação de lixeiras para separação dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos, com o objetivo de reciclagem.

b) O lixo retirado no processo de dragagem da areia deverá ser acondicionado em local apropriado para ser encaminhado para a usina de reciclagem do município, a coleta poderá ser feita pela Prefeitura Municipal ou pelo próprio empreendedor.

#### 5) Poluição sonora

a) Manutenção dos motores de veículos e draga para minimização do ruído.

### Medidas Compensatórias

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,2 ha, tendo como coordenadas de referência 687299.64 m E e 7618284.38 m S e 687289.63 m E; 7618204.40 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.*

## CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, local delimitado, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Dezembro de 2023
2	Apresentar relatórios anuais de monitoramento do PTRF com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção e reposição no plantio.	Dezembro de 2024 e 2025

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 25/11/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56426651** e o código CRC **11C067AA**.